CABROBÓ
GOVERNO DO MUNICÍPIO

LEI Nº 2.107, DE 29 DE ABRIL DE 2022.

Institui o Dia Municipal do Empreendedorismo Feminino.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABROBÓ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica do Município de Cabrobó, Art. 56, I, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Fica instituído no Município de Cabrobó, Estado de Pernambuco, o Dia Municipal do Empreendedorismo Feminino, a ser levado a efeito anualmente no dia 11 de agosto.

Art.2º- Fica a Prefeitura Municipal de Cabrobó, autorizada a promover palestras, eventos e homenagens em alusão ao dia instituído no artigo 1º.

Art.3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cabrobó, em 29 de abril de 2022.

Elioenai Dias Santos Filho
Prefeito

ELIOENAI DIAS SANTOS FILHO
PREFEITO